



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº	035/2022
Folha nº	096
Rubrica	PP

CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO/SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE PESSOAL, que entre si fazem, na qualidade de **Contratante**, a **Câmara Municipal de Cantagalo**, e, na qualidade de **Contratada**, **SAPITUR – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo S/S Ltda - EPP**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, órgão integrante do Município de Cantagalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback, Cantagalo-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Ciro Fernandes Pinto**, divorciado, domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 0082234113 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 008.513.807-00, e **SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.563.165/0001-34, sediada na Rua Monte Líbano, 55, cobertura 09, Centro, Nova Friburgo, CEP.: 28.610-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gustavo de Almeida Neves**, portador da Cédula de identidade nº 08.686.895-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.644.047-71, firmam entre si, com base na Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO DE SOFTWARES) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA**, de acordo com o resultado da Tomada de Preços nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a prestação de serviços através de *fornecimento de Licença de uso (Locação de Softwares) de Sistemas informatizados de Gestão Pública - Elaboração de Orçamento, Contabilidade Pública (Orçamentária, Financeira e Patrimonial), Tesouraria, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo, Compras, Licitações, Contratos e Registro de Preços, Recursos Humanos e Portal da Transparência – desenvolvidos em ambiente Windows; com Assistência Técnica total durante o período contratado, e, também, Instalação e Implantação dos Sistemas, Conversão de dados anteriores, Atualizações dos Sistemas, e Treinamento de Servidores*, de acordo com os padrões definidos na legislação vigente, e, nas especificações constantes no Edital, no Anexo V (Tomada de Preços nº 003-2021) e neste Contrato.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo n°	055/2022
Folha n°	047
Rubrica	sp

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

2.1 – O prazo de contratação será efetuado **de 01/01/2022 até 31/12/2022**, podendo este prazo, a critério da Contratante, ser estendido, sucessivamente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no **art.57, inciso IV, da Lei 8.666/93**.

2.2 – Todos os dados e especificações relacionados ao objeto a ser licitado, estão dispostos no Anexo V - Termo de Referência.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta LICITAÇÃO correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deste edital deverá ser fornecido diretamente pela Contratada, e, ***não será permitido o bloqueio dos Softwares, não sendo aceito, portanto, a utilização de senhas para liberação e uso dos softwares (acesso ao sistema)***, com única exceção do disposto no item 4.2 do Anexo V do Edital, o qual se destina a um controle específico da Contratante.

4.2 – O objeto contratado deverá ser fornecido, de forma meticulosa e satisfatória, mantendo-o, a Contratada, sempre atualizado e em perfeita ordem e funcionamento.

4.3 – A assistência técnica (suporte técnico) deverá ser fornecida semanalmente, de 2ª à 6ª feira, no horário de 09h00m as 18h00m, durante todo o prazo da contratação.

4.4 – A Contratada, além de efetuar a instalação e implantação dos referidos softwares, ***promoverá treinamento prévio aos Servidores da Contratante, explicando de forma clara e objetiva, o funcionamento dos softwares fornecidos.***

4.5 – O treinamento descrito acima deverá ser efetuado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste Contrato, já com softwares instalados nos computadores da Contratante.

4.6 – Caso os Softwares disponibilizados pela Contratada não atendam às necessidades operacionais da Contratante (para as quais foram licitados), esta rescindir o Contrato assinado com a Contratada, não sendo devido qualquer tipo de indenização à mesma.

4.7 – Deverá ser emitida mensalmente, Nota Fiscal com o valor contratado, valor este que engloba todos os custos e impostos incidentes sobre o objeto contratado, inclusive Licença de uso, Instalação, Implantação, Treinamento de Servidores, Conversão de Dados e outros do gênero, representando o valor da mensalidade; sendo que a primeira Nota Fiscal será emitida de forma a compreender o período referente ao dia da assinatura deste Contrato ao último dia deste mesmo mês (proporcionalidade do valor mensal contratado). Todas as Notas Fiscais serão emitidas somente após o decurso de cada mês de efetivo uso dos sistemas.

4.8 – A Contratante poderá assegurar-se do bom funcionamento e da boa qualidade dos softwares disponibilizados e dos serviços prestados, inclusive poderá recusar os mesmos, rescindindo o



Processo nº	035/2021
Folha nº	048
Rubrica	sp

Contrato, caso não estejam de acordo com os padrões estabelecidos no Edital (Tomada de Preços nº 003/2021).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento a Contratada será processado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega pela mesma, da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo DAPS (Documento Auxiliar de Prestação de Serviços) emitido junto a Prefeitura de Cantagalo – para os casos em que a Nota Fiscal não seja eletrônica – devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante. Caso a Nota Fiscal/Fatura, seja devolvida para acertos, por apresentar incorreções, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

5.2 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da Contratada, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa Legislativa, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

6 – DO VALOR

6.1 – O objeto do presente Contrato, **fornecimento de Licença de uso (locação de Softwares) de Sistemas informatizados de Gestão Pública, Assistência Técnica, Manutenção, Treinamento, Instalação, Implantação e Conversão de dados**, serão fornecidos à Contratante pelo valor mensal de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais), perfazendo um total de R\$75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao período da contratação.

6.2 – Os valores (em Real) contratados para o objeto deste Contrato serão fixos, não podendo sofrer quaisquer tipo de reajuste durante a vigência deste Contrato, salvo, se, comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e, desde que, devidamente autorizado pela Contratante.

6.3 – No preço acima cobrado, estão computados todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre a execução do referido objeto deste Contrato, inclusive, todos os custos com Licença, Instalação, Implantação, Treinamentos de Servidores e outros do gênero.

7 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste Contrato, e no Edital Tomada de Preços nº 003/2021, Licitação 003/2021, seus anexos na Proposta de Preços, e, em especial, o Anexo V do edital.

7.2 – A Contratada iniciará a prestação dos serviços contratados, imediatamente a partir da assinatura deste Contrato.

7.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7.4 – Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

7.5 – Zelar pelo perfeito funcionamento dos softwares fornecidos e dos serviços prestados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, ser sanadas de forma ágil e eficiente,



responsabilizando-se a Contratada pelo total apoio técnico para solucionar os problemas que venham a ocorrer, sob pena de punição prevista neste Contrato.

7.6 – Manter central de suporte para atendimento, com funcionários treinados e capacitados, atendendo no mínimo de segunda a sexta-feira no horário comercial, para execução de serviços diversos, via contato telefônico, fisicamente, ou, por acesso remoto.

7.7 – Acesso de seus funcionários – devidamente identificados – quando necessário, às dependências da Contratante, para execução de serviços inerentes ao objeto deste Contrato, assumindo a Contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que estes venham a cometer no desempenho de suas funções.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a Contratada sujeita as penalidades abaixo:

8.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso.

8.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente Contrato.

8.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.4 – Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre seu valor.

8.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Ao critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela sociedade empresária, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Será da responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, inclusive trabalhista, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e deste Contrato.

9.2 – Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Tomada de Preços nº 003/2021 – Licitação 003/2021 e do presente Contrato.

9.3 – Serão integradas a este Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 003/2021 e seus anexos, os elementos apresentados pela Contratada que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

Processo nº	035/2022
Folha nº	050
Rubrica	fp

Proposta Comercial a ser praticada pela mesma, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art. 54 e seguintes.

9.4 – Fica assegurado à Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, dando a devida ciência à Contratada, na forma da legislação vigente, (arts. 58 e 79 da Lei 8666/93).

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à Contratada, sempre facultada à defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.6 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato e Anexos.

9.7 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

9.8 – A Contratada poderá ser acionada civil, e criminalmente, caso venham a Contratante e seus Servidores a sofrer qualquer tipo de prejuízo oriundo de mau funcionamento do objeto contratado, ou da má qualidade do mesmo.

9.9 – A Contratada será responsabilizada e arcará, monetariamente, com qualquer prejuízo, ou multa, que a Contratante e seus Servidores venham a sofrer perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a outros órgãos oficiais, decorrentes de problemas ocasionados por mau funcionamento dos Softwares objeto deste Contrato, ou mesmo, por incompatibilidade e incapacidade de gerar os relatórios e/ou arquivos em mídias diversas, exigidos pelo TCE-RJ e outros órgãos oficiais, arquivos e relatórios do tipo DIRF, IRPJ, RAIS, SEFIP, os exigidos nas Deliberações vigentes do TCE-RJ, e também, prejuízos causados por erros, em relatórios de líquido de Servidores para Bancos, Guias de Impostos Diversos e Relatórios Contábeis Diversos, Folha de Pagamentos e outros (caso os erros tenham sido causados pelos softwares).

Cantagalo – RJ, 27 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Cantagalo

Ciro Fernandes Pinto

Presidente

SAPITUR – Sistema de Administração Pública, Informática e Turismo S/S Ltda. - EPP

Gustavo de Almeida Neves

Testemunhas:

Solpe Carlos Maguena